

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011-AGE

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede à Av. Domingos Marreiros, Nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado Sr. **ROBERTO PAULO AMORAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e do CPF Nº 166.927.132-34 e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2979294 SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto – CEP – 66053.000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/01/2015, publicado no DOE nº 32.798 em 01/01/2015, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao Contrato Nº 009/2011-AGE, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar pela QUARTA vez o Contrato Nº 009/2011-AGE, tudo em conformidade com a Dispensa de Licitação Nº 005/2011, com fundamento no art. 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, e Cláusulas e Condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1.2 – A Proposta Comercial Nº 0134/2015 é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1 – Da Prorrogação do Prazo de Vigência;

2.1.2 – Do Reajuste, Preço e Dotação Orçamentária;

2.1.3 – Substituição de Denominação de Serviços.

FABIO SALGADO
Assessor Superior
AGE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Os contratantes resolvem de comum acordo prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato com data inicial em 31 de agosto de 2015 vigorando o mesmo até 30 de agosto de 2016, tudo em conformidade com o Anexo I (Proposta Comercial Nº 0134/2015).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O valor para a prestação dos serviços fica reajustado, conforme a variação do IGP-M do mês de junho de 2015, com percentual de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), publicado e divulgado pela FGV, passando o valor mensal estimado dos serviços já prestados para R\$ 6.417,11 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e onze centavos), conforme item 6.1

– Condições de Pagamento da Proposta Comercial Nº 134/2015;

4.2 – Após o reajuste o valor global estimado será de R\$ 77.005,32 (setenta e sete mil, cinco reais e trinta e dois centavos), cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de Dotação Própria da CONTRATANTE, a seguir especificada:



ASSESSORIA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Programa de Trabalho: 04126137767190000

Fonte de Recurso: 0101000000

Natureza da Despesa: 339139

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBSTITUIÇÃO DA DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Alteração de nomenclatura das sessões de emulação e filas de impressão por licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM/SIMAS).

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 – Este Termo Aditivo Contratual deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Belém (PA), 28 de AGOSTO de 2015.

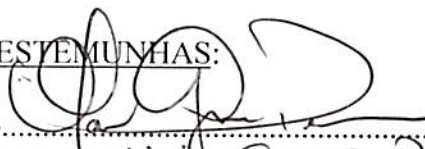
CONTRATANTE:

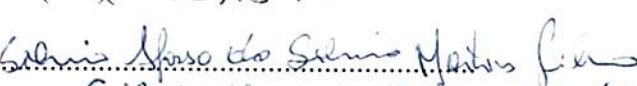

ADILSON VASCONCELLOS JESUS
Auditor Geral do Estado, em exercício

CONTRATADA:


THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
PRODEPA – Presidente

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome : PAULO GOMES PEREIRA
CPF (MF) Nº 187.519-622-68

2) 
Nome : SILVIO AFONSO DA SILVA MARTINS FILHO
CPF (MF) Nº 872559 392 49


FÁBIO SALGADO
Assessor Superior


ASSASSORIA



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 134/2015

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0134/2015
CLIENTE: AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação da Auditoria Geral do Estado localizado na Rua Domingos Marreiros nº 2001 - Bairro de Fátima-Belém/Pa.

2 Objetivo Específico

Efetuar 4º Termo Aditivo ao Contrato 009/2011 para prorrogação de prazo por 12 meses , reajuste dos preços pelo índice do IGP-M (5,58%) de junho de 2015 e alteração de nomenclatura das sessões de emulação e filas de impressão por licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM/SIMAS).

3 Descrição dos Serviços

Fornecer manutenção do acesso à internet de 4Mbps (Megabit por segundo) (via/rádio), manutenção da rede de dados e hospedagem de servidor (colocation).

Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA, através da licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM e SIMAS), substituindo a denominação dos serviços de sessão de emulação e fila de impressão, não alterando a forma de prestação do serviço.

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

4.1.1 Fornecer os serviços para a AGE conforme descrito nas tabelas de custos constantes no item 5 da proposta comercial.

4.2 Cabe à AGE

4.2.1 Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do equipamento que está instalado para provimento dos serviços da presente proposta.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0134/2015
CLIENTE: AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS

Unidade	Item	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total c/ Reajuste	Imposto	Total
AGE	1	HOSPEDAGEM DE SERVIDOR (COLOCATION)	1	12	1	R\$ 361,43	R\$ 381,60	R\$ 59,30	R\$ 440,90
AGE	2	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS - (SIMAS / SIAFEM)	1	12	12	R\$ 346,37	R\$ 4.388,37	R\$ 681,96	R\$ 5.070,33
AGE	3	MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS (RADIO)	1	12	1	R\$ 247,52	R\$ 261,33	R\$ 40,61	R\$ 301,94
AGE	4	MANUTENÇÃO DO ACESSO À INTERNET (4MBPS)	1	12	1	R\$ 495,08	R\$ 522,71	R\$ 81,23	R\$ 603,94
TOTAL (SERVIÇOS)							R\$ 6.417,11		

5.2 - RESUMO

TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 77.005,32
TOTAL GLOBAL	R\$ 77.005,32

6 Condições de Pagamento

6.1 O valor mensal de R\$ 6.417,11 deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

6.2 O valor global de R\$ 77.005,32 deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

7 Prazo de Execução

Todos os serviços encontram-se em funcionamento.

8 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 10-08-2015

9 Considerações Finais

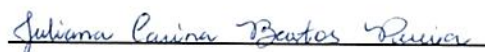
- 9.1 O serviço de manutenção da rede de dados (rádio) compreende: realinhamento (horizontal e/ou vertical) e reconfiguração do rádio.
- 9.2 O serviço descrito no item 9.1 não prevê substituição de equipamentos, peças e remanejamentos.
- 9.3 12 (doze) Licenças de uso de sistemas Globais (SIAFEM e SIMAS) com 1 (um) endereço lógico de impressão.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0134/2015
CLIENTE: AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

- 9.4** A PRODEPA é executora do Programa Navegapará e o mantém sob a política de sustentabilidade por meio do rateio de custos entre os Órgãos da Administração Pública.
- 9.5** A referida política é determinação do Conselho de Administração da PRODEPA e consta na ata de nº 184ª de 24/11/2011.
- 9.6** O rateio de custos sob os itens de faturamento: manutenção do acesso à internet e manutenção da rede de dados, não almejam lucratividade para a Empresa, portanto também não permitem a PRODEPA manter acordos de níveis de serviço com os clientes.
- 9.7** A PRODEPA tem o compromisso de manter o Programa Navegapará dentro dos padrões aceitáveis de disponibilidade de acesso ao meio e à internet.
- 9.8** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos devendo ser objeto de nova formalização contratual.

Belém, 10 de julho de 2015 .



Juliana Carina Bastos Pereira
Gerência de Negócios - GNE
Diretoria de Relações Institucionais - DRI


Jorge Luiz Marques Lopes
Gerente Comercial
DCO/GNE/PRODEPA

PRODEPA (Assinatura e Carimbo)

